

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO / 2019

LEI Nº 1.419 DE 05 DE JULHO DE 2018

PREFEITO: JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA





LEI MUNICIPAL Nº. 1.419/2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2019;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2019/2021;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2019/2021;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2019/2021;
- e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2019/2021;
- f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;
- g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;
- h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2015 a 2018;
- i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS
- l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2019/2021.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III** – Alterações na legislação tributária;
- IV** – A variação do índice de preços;
- V** – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2014 a 2017) e a previsão para 2018.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018/2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2019 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2018, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

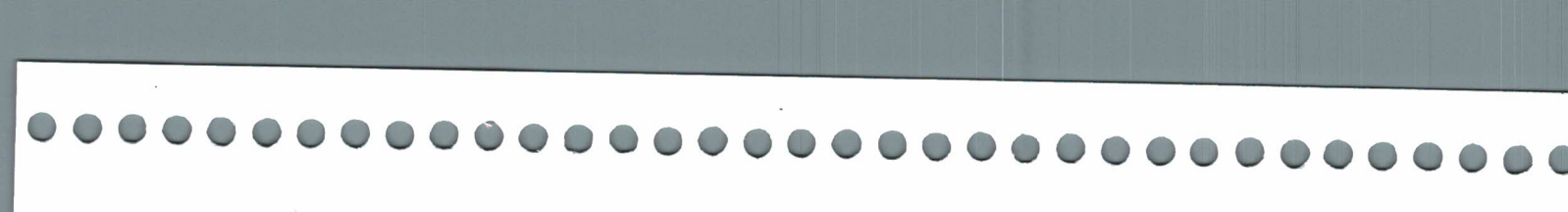
Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942





§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2019.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2018, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942





Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942





Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942





§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;





§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, 47, Centro, Coruripe / AL
CEP: 57.230-000 – Telefone: (82) 3273-1198

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 05 de julho de 2018.


JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 5 de julho de 2018 e registrada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.


HUMBERTO FERNANDES COSTA
Secretário Municipal de Administração


Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1942



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Ações					
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		DÍVIDA AMORTIZADA	UNIDADE	1	4.846.184,00
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA					
Ações					
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.904.965,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	1.575.208,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.683.970,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJ. E DES. ECONÔMICO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.008.983,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONISUL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	192.426,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	329.175,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.907.649,00
2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	970.990,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DO MEIO AMBI. E TURISMO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.831.765,00
2021 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.053.606,00
2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	744.614,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (DAESC)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	506.631,00
2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.017.364,00
2035 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.881.197,00
2048 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.072.415,00
2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE APOIO E DES. DA PINDORAMA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.621.311,00
2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS		ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	8.562.235,00
2053 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	741.632,00
2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	553.618,00
2055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	538.971,00
2056 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE IND., COMÉRCIO, ECON. SOLIDÁRIA, PESC. E AQUICULTURA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.104.907,00
2058 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GESTÃO DE CONV. E PROLARQUITETONICOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	883.373,00
2085 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABST. D'ÁGUA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.063.057,00
2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.056,00
				Total de Registros: 1	4.846.184,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2099 -	MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	436.810,00
6001 -	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.249.378,00
6013 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DA ASS. SOCIAL, TRAB. E DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.783.152,00
6049 -	MANUT. DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DEMAIS BEN. DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.864.971,00
6050 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	812.030,00
Total de Registros: 29					67.933.459,00

Programa: 0002 - EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

Ações

1002 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLA CONT. REFORMADA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	6	2.610.000,00
1003 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	1.340.000,00
1004 -	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUIDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	375.000,00
1006 -	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
1007 -	CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO CONSTRUIDO	UNIDADE	0	0,00
1008 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	900.000,00
1009 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CRECHES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	2	2.299.000,00
2014 -	MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (PRÉ-ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	307.383,00
2015 -	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	163.168,00
2022 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.001.474,00
2024 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	300.000,00
2026 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.473.576,00
2027 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	18.137.606,00
2028 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	755.009,00
2030 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.928,00
2032 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	36.355,00
2033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	63.848,00
2036 -	PROG. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	403.714,00
2037 -	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.221.360,00
2038 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	91.563,00
2039 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.090.573,00
2040 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.518.148,00
2041 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	600.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2070 -	PROGRAMA DE APOIO TRANSP. E AO DES. DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.837.266,00
2079 -	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (CRECHE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	312.917,00
2080 -	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (FUNDAMENTAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	659.773,00
2081 -	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (AEE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.586,00
2082 -	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (EJA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	265.031,00
2083 -	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE (MAIS EDUCAÇÃO)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	108.154,00
2086 -	GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.513.547,00
2096 -	PROGRAMA DE AUTONOMIA GERENCIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - PAGEM	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	365.750,00
2098 -	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.045.000,00

Total de Registros: 32 68.972.729,00

Programa: 0003 - INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

1005 -	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	CRAS CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	0	0,00
1010 -	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	SECRETARIA REFORMADA	UNIDADE	0	100.000,00
1070 -	CONSTRUÇÃO DO CREAS	CREAS CONSTRUÍDOS	UNIDADE	0	0,00
2069 -	PROGRAMA DE AUX. DESEMPREGO E EDUCACIONAL - PADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.625,00
6002 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	696.168,00
6011 -	PROGRAMA CIDADÃO LEGAL	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	29.726,00
6025 -	MANUT. PROG. DE AÇÕES ESTRAT. DO PETI (AEPETI)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	82.164,00
6027 -	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CAD. ÚNICO - (BLC GT PBF - IGD PBF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	261.535,00
6028 -	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	42.475,00
6029 -	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - (BPC ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.461,00
6031 -	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	198.563,00
6032 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	278.909,00
6033 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.769,00
6039 -	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	257.718,00
6040 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
6053 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	47.700,00
6054 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.980,00
6060 -	MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - (PRONATEC)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	105.421,00
6065 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	494.421,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6066	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC - (BLC PSE MC - CREAS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	139.679,00
6067	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AC - (BLC PSE AC - ABRIGO/PAC I)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.311,00
6073	MAN. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.681,00
6074	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	38.564,00
6075	GESTÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FAROL CIDADANIA (ITAÚ)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6077	GESTÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PINGO DE GENTE (BNB)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6078	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FMIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6079	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FMIA (BNB)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6080	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FMIA (SANTANDER)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	142.846,00
6082	GESTAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - TELEFONICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00
6083	GESTAO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00
6084	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FMII/BNB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00
6085	PROGRAMA FAROL DAS GERAÇÕES - FMISANTANDER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	0	0,00

Total de Registros: 33 **3.264.565,00**

Programa: 0004 - AVANÇA SAÚDE

Ações

1061	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	UNIDADE	0	0,00
5007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	0	0,00
5011	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	120.000,00
5012	INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	EXERCÍCIO	1	233.527,00
5013	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	230.818,00
5014	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1	0,00
5015	ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	PLANO ELABORADO	EXERCÍCIO	1	0,00
5017	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	1.500.000,00
5018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	46.575,00
5019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADQUIRIDOS	UNIDADE	0	0,00
6003	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.137.685,00
6004	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.450.303,00
6005	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.137.115,00
6006	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.859.247,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6007	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.412.334,00
6009	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	55.885,00
6010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.358.897,00
6014	BLOCO DE ASS. FARMACÊUTICA - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	345.034,00
6015	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - AÇÕES EST. DE VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.270,00
6016	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - GER. DE RISCO DA VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	17.746,00
6017	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	502.905,00
6018	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIG. EPID. E AMBIENTAL - IVG (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	117.711,00
6019	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	37.041,00
6030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.681,00
6037	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	42.856,00
6042	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	778.732,00
6043	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.278.396,00
6044	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE CEGONHA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.027.277,00
6046	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - FAEC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	78.899,00
6047	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - RUE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.788.944,00
6061	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - MAN. POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	77.128,00
6062	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - UPA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.854.700,00
6063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	EXERCÍCIO	1	0,00
6064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	EXERCÍCIO	1	800.000,00
6068	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PRÓ SAÚDE (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	147.798,00
6069	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - PRÓ HOS(PE)STADUAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.506.696,00
6070	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - PRÓ MATER (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	369.780,00
6071	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - SAMU (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	157.262,00
6072	BLOCO DE ASS. FARMACÊUTICA - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	134.921,00
Programa: 0005 - CULTIVANDO RAÍZES				Total de Registros: 39	54.661.153,00
Ações					
1012	REFORMA DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS	PRÉDIO REFORMADO	UNIDADE	1	104.500,00
1013	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC. MUN. DE CULTURA	PRÉDIO REFORMADOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	0	0,00
1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	114.950,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2043	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	109.202,00
2077	SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
2088	MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL DE CORURIBE - CMC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.446,00
2089	MAN. DA BANDA DE MÚSICA MUN. PROF. JOSÉ AZEVEDO CASCONCELOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.446,00
2090	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MAESTRO JOSÉ BARBOSA LESSA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	73.491,00
2091	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MARIA ALICE BELTRÃO SIQUEIRA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	73.491,00
2092	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE CORURIBE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.446,00
2093	MANUTENÇÃO DO BALLET MUNICIPAL DE CORURIBE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.446,00
2094	MANUTENÇÃO DA BANDA DE FANFARRA DOM CONSTANTINO LUERS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.446,00
Total de Registros: 12					957.490,00
Programa: 0006 - TURISMO CORURIBE O ANO TODO					
Ações					
2044	APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS DO MUNICIPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.769.250,00
2045	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.892.544,00
Total de Registros: 2					5.661.794,00
Programa: 0007 - FORMANDO CIDADÃO ATRAVÉS DO ESPORTE					
Ações					
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	1.309.350,00
1017	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	PRAÇA CONTRUIDA	UNIDADE	1	0,00
1018	RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL/ ESTÁDIO	CAMPOS RECUPERADOS	UNIDADE	1	156.750,00
1057	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	GINÁSIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	4	836.000,00
1058	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	INFRAESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	511.527,00
1064	MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS MODERNIZADAS	UNIDADE	1	0,00
1071	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PISCINA	QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	488.502,00
2046	SUBVENÇÃO À EQUIPE CORURIPENSE DE FUTEBOL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.105.678,00
2051	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.617,00
Total de Registros: 9					4.532.424,00
Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ações					
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE	1	210.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1020 - MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TI E INCLUSÃO DIGITAL		TI MODERNIZADO	UNIDADE	1	230.000,00
1023 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL		ALMOXARIFADO CONSTRUI DO	UNIDADE	1	1.000.000,00
1036 - CONSTR. E/OU REFORMA DE POSTOS AVANÇADOS DE TRIBUTAÇÃO		POSTOS CONSTRUIDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	52.250,00
1060 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		GARAGEM CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
2047 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.301,00
Total de Registros: 6					1.519.551,00
Programa: 0009 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL PARA TODOS					
Ações					
2052 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	102.705,00
Total de Registros: 1					102.705,00
Programa: 0010 - APOIO SOLIDÁRIO					
Ações					
1063 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUTOS ARTESANAIS		CENTRO CONSTRUI DO	UNIDADE	0	0,00
2059 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.601,00
2078 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
2087 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.058,00
2100 - ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE CORTE E COSTURA		CADEIA ESTRUTURADA	UNIDADE	0	0,00
6056 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
6057 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
6058 - SUBVENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS SEM FINS LUCRATIVOS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.601,00
Total de Registros: 8					345.138,00
Programa: 0011 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO PÚBLICA					
Ações					
2060 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERV. DA SEC. DE COMUNICAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.301,00
2061 - PROG. DE ELAB. E PLAN. DE PEÇAS PUB., PROD. E VEICULAÇÃO DE MÍDIA EXTERNA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	485.951,00
Total de Registros: 2					513.252,00
Programa: 0012 - ÁGUA PARA TODOS					
Ações					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1021	CONSTRUÇÃO DE GUARITAS E CAIXAS D'ÁGUA	GUARITAS E CAIXA D'ÁGUA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	836.000,00
1022	CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DE REDES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	REDE CONSTRUI DA	UNIDADE	1	10.450,00
1053	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS PERFURADOS	UNIDADE	1	116.000,00
2062	PROGR.DE EDUCAÇÃO E CONSCIENT.DA POPUL.P/O USO DA ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	37.387,00
Programa: 0013 - POR UM TRANSITO MAIS SEGURO					999.837,00
Ações					
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ DISC. E SEGURANÇA DO TRÂNSITO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	156.750,00
2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE TRÂNSITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	150.000,00
Total de Registros: 2					306.750,00
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
Ações					
1024	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	ESTRADAS RECUPERADAS	UNIDADE	1	7.106.000,00
Total de Registros: 1					7.106.000,00
Programa: 0015 - LIXO NO LIXO					
Ações					
1025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COLETA DE LIXO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0	0,00
1027	REESTRUTURAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO RESTRUTURADO	M²	0	2.200.000,00
2066	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	1.092.349,00
2067	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	PROGRAMA IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	65.522,00
Total de Registros: 4					3.357.871,00
Programa: 0016 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
Ações					
1029	CONSTRUÇÃO DE DIQUES DE LAVAGENS DE MÁQUINAS	DIQUE CONSTRUIDO	UNIDADE	1	52.250,00
1030	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS EM ESCOLAS E COMUNIDADES	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	1	52.250,00
1031	AMPLIAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISE DO SOLO	LABORATÓRIO AMPLIADO	UNIDADE	0	0,00
1032	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	601.202,00
2064	APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E CALCÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	438.900,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0017 - HABITAÇÃO UM DIREITO DE TODOS					
Ações					
1033	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS E/OU RECUPERADAS	UNIDADE	1	2.227.608,00
1034	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANIZAÇÃO DE BAIRROS	BAIRROS URBANIZADOS	UNIDADE	3	2.970.250,00
1035	PRODUÇÃO DE LOTES URBANIZADOS	LOTES URBANIZADOS	UNIDADE	1	400.000,00
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	389.173,00
				Total de Registros: 5	1.144.602,00
Programa: 0018 - AVANÇAR COM A PESCÇA					
Ações					
1038	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TANQUES E REDES PARA A PESCÇA ARTESANAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	57.058,00
1040	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUICULTURA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	367.874,00
1054	CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE GELO	FÁBRICA CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1056	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE RECEPTORA E/OU DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	156.750,00
1069	AQUIS. DE EQUIP. P/ BENEFICIAMENTO. COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	365.750,00
2072	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO P/ PSICULTURA	RAÇÃO ADQUIRIDA	UNIDADE	1	350.000,00
				Total de Registros: 4	5.987.031,00
Programa: 0019 - CIDADE URBANIZADA, MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO					
Ações					
1042	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, SANEAMENTO E DRENAGENS	REDE CONSTRUÍDA	M²	6000	2.546.665,00
1043	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	2000	6.100.000,00
1044	CONSTRUÇÃO DE PONTES	PONTES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	995.312,00
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIOS CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	100.000,00
1046	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU PARALEPIEDO NA SEDE E POVOADOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA	M²	1800	6.673.922,00
1047	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	215.548,00
1048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	PRAÇA CONTRUÍDA	UNIDADE	1	1.250.000,00
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0	0,00
1050	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
1051	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ESCADARIA	MURO CONSTRUÍDO	M²	800	300.000,00
				Total de Registros: 6	1.297.432,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1052	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIEVENTOS	ESPAÇOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	400.000,00
1059	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE APOIO A INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - (VIADUTO)	OBRAS RECUPERADAS	UNIDADE	0	0,00
1074	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E/OU RECUPERADAS	UNIDADE	60	2.300.000,00
2068	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	473.292,00
Total de Registros: 14					21.354.739,00
Programa: 0020 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE					
Ações					
5016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO RPPS	PRÉDIO REFORMADOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	604.500,00
Total de Registros: 1					604.500,00
Ações					
9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	1.640.725,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
Total de Registros: 2					1.700.351,00
Total de Registros: 217					257.169.557,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2019/2021
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	153.798.625	163.726.448	163.331.737	210.568.371	220.569.577	230.495.208	240.867.492	230.495.208	240.867.492	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.543.587	4.972.827	7.790.808	7.453.469	7.788.875	8.139.374	8.505.646	8.139.374	8.505.646	
IP/TU	418.937	454.378	512.850	477.190	498.664	521.103	544.553	521.103	544.553	
IRRF	2.655.276	516.023	2.609.705	3.024.491	3.160.593	3.302.820	3.451.447	3.302.820	3.451.447	
ITBI	206.757	174.066	226.621	235.506	246.104	257.178	268.751	257.178	268.751	
ISS	2.360.200	2.656.992	2.751.174	2.688.386	2.809.363	2.935.785	3.067.895	2.935.785	3.067.895	
Taxas	768.057	908.603	1.445.848	874.855	914.223	955.364	998.355	955.364	998.355	
Outros Impostos - Dívida Ativa	134.360	262.765	244.610	153.041	159.928	167.125	174.645	167.125	174.645	
Receita de Contribuições	4.024.527	4.389.280	4.054.662	4.468.839	4.669.937	4.880.084	5.093.688	4.880.084	5.093.688	
Cont. Previdência - Servidor	2.675.099	3.079.822	3.060.977	3.383.622	3.535.865	3.695.000	3.861.275	3.695.000	3.861.275	
Cont. Previdência - Patronal				3.736	3.904	4.080	4.263	4.080	4.263	
CIP	1.349.428	1.309.458	993.685	1.081.481	1.130.148	1.181.004	1.234.149	1.181.004	1.234.149	
Receita Patrimonial	3.889.401	4.776.973	4.445.548	1.735.759	1.813.868	1.895.492	1.980.789	1.895.492	1.980.789	
Remuneração de Depósitos Vinculados	1.138.663	1.200.415	709.057	1.735.759	1.813.868	1.895.492	1.980.789	1.813.868	1.980.789	
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	122.355	141.099	172.713	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas dos Recursos do RPPS			3.563.777	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	2.628.393	3.435.459	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	2.575.033	3.203.994	2.844.727	2.933.091	3.065.080	3.203.009	3.347.144	3.203.009	3.347.144	
SAAE	2.575.033	2.673.849	2.844.727	2.933.091	3.065.080	3.203.009	3.347.144	3.203.009	3.347.144	
Outros Serviços		530.145								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.528.859	145.750.723	143.890.596	165.084.492	173.038.923	180.825.675	188.962.830	180.825.675	188.962.830	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	45.112.007	40.660.377	39.391.668	50.534.413	52.808.482	55.184.842	57.666.160	55.184.842	57.666.160	
FPM	28.435.056	32.978.319	31.833.118	30.277.250	31.639.726	33.063.514	34.551.372	31.833.118	34.551.372	
ITR	339.460	391.177	411.963	386.663	404.063	422.246	441.247	411.963	441.247	
LC 87/96	146.234	139.455	136.142	166.668	174.064	181.896	190.082	166.668	190.082	
Outras Transferências da União	131.319	134.308	-	149.579	156.310	163.344	170.694	156.310	170.694	
Outras Recursos Hídricos										
Cota-Parte Recurso Mineral										
CIDE	25.569	70.714	44.877	29.124	30.435	31.804	33.235	29.124	30.435	
Cota-Parte Royalties	15.732.355	6.688.015	6.528.294	19.181.219	20.044.374	20.946.371	21.888.957	19.181.219	20.946.371	
FEF										
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	302.014	258.389	339.006	344.010	359.490	375.668	392.573	344.010	359.490	
Transferências do SUS	21.007.148	22.550.012	23.271.529	29.788.245	31.128.716	32.529.508	33.993.336	29.788.245	31.128.716	
Transferências FNAS	728.826	1.756.530	1.031.855	1.191.995	1.245.635	1.301.688	1.350.264	1.191.995	1.245.635	
Transferências do FNDDE	3.043.157	2.697.160	3.373.300	4.399.620	4.597.603	4.804.495	5.020.697	4.399.620	4.597.603	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	29.046.943	32.869.293	34.245.631	32.041.057	33.482.905	34.989.635	36.564.169	32.041.057	33.482.905	
Cota-Parte do ICMS	27.215.606	30.592.707	30.493.649	28.888.229	30.188.199	31.546.668	32.966.268	28.888.229	30.188.199	
Cota-Parte do IPVA	1.543.727	2.065.233	1.976.920	1.758.383	1.837.510	1.920.198	2.006.607	1.758.383	1.837.510	
Cota-Parte do IPI	24.481	19.664	98.557	27.886	29.141	30.452	31.823	27.886	29.141	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	263.129	191.689	182.140	299.717	313.204	327.298	342.027	299.717	313.204	
Outras Transferências dos Estados				1.494.365	1.114.850	1.165.018	1.217.444	1.494.365	1.114.850	
Transferências para Saúde	5.706.449	9.357.564	10.138.764	12.418.935	12.977.787	13.561.787	14.172.068	12.418.935	12.977.787	
SESAU	5.706.449	9.357.564	10.138.764	12.418.935	12.977.787	13.561.787	14.172.068	12.418.935	12.977.787	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2019/2021
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA	ESTIMADA				
	2015	2016	2017	2018	2019		2020	2021	2022	2023	
Transferências Multigovernamentais	41.499,370	45.082,573	42.358,603	44.954,489	46.977,441	49.091,426	51.300,540	53.612,065	55.923,610		
Recursos do FUNDEB	30.363,141	35.997,437	35.945,854	32.269,768	33.721,908	33.721,908	36.825,166	39.939,324	43.053,482		
Complementação do FUNDEB	11.136,229	9.085,136	6.412,749	12.684,721	13.255,533	13.852,032	14.475,374	15.100,716	15.726,124		
Transferências da União	686,994	2.288,243	-	1.111,358	1.161,369	1.213,631	1.268,244	1.323,256	1.378,267		
Outras Transferências	938,900	1.272,985	2.539,597	1.448,370	1.513,547	1.581,656	1.652,831	1.724,006	1.795,181		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237,218	632,651	305,395	28.892,721	30.192,893	31.551,574	32.971,394	34.342,885	35.732,376		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5,054	77,174	184,050	28.268,272	29.540,344	30.869,660	32.258,794	33.650,128	35.041,262		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	232,164	555,477	20,228	624,449	652,549	681,914	712,600	743,494	774,388		
RECEITAS DE CAPITAL	2.776,459	9.373,786	3.361,605	49.979,811	52.807,514	55.636,028	58.464,541	61.293,055	64.121,569		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	2.776,459	9.373,786	3.361,605	49.979,811	52.807,514	55.636,028	58.464,541	61.293,055	64.121,569		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	11.240,935	12.784,014	12.460,351	12.803,990	12.854,541	13.432,995	14.037,480	14.641,965	15.246,450		
Dedução FPM - FUNDER	5,387,035	6.142,367	5.836,905	6.136,102	6.327,945	6.612,703	6.910,274	7.212,045	7.517,016		
Dedução ITR - FUNDEB	67,892	78,235	82,392	77,333	80,813	84,449	88,249	92,049	95,849		
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	29,247	27,891	27,228	33,314	34,813	36,379	38,016	39,653	41,290		
Dedução ICMS - FUNDEB	5,443,121	6.118,541	6.098,730	6.199,987	6.307,640	6.593,254	6.909,868	7.247,482	7.606,096		
Dedução IPVA - FUNDEB	308,744	413,047	395,384	351,677	367,502	384,040	401,321	419,602	437,883		
Dedução IPI - FUNDEB	4,896	3,933	19,711	5,577	5,828	6,090	6,365	6,640	6,915		
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	156,575,084	173.100,234	166.693,341	260.548,182	253.377,091	264.779,060	276.694,117	288.609,172	300.525,231		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.871,449	3.455,561	4.162,385	3.629,154	3.792,466	3.963,127	4.141,468	4.322,269	4.503,070		
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.741,686	3.455,561	4.001,144	3.357,454	3.508,539	3.666,424	3.831,413	3.998,308	4.173,293		
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	129,763	-	161,241	271,700	283,927	296,703	310,055	323,861	339,777		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE - RPPS	-	-	6503,28	-	-	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL	160.446,533	176.553,338	170.849,223	264.177,336	257.169,557	268.742,187	280.835,885	292.932,231	304.028,281		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES (I)									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	160.290.989	167.494.122	214.197.525	218.755.708	228.599.715	238.886.703				
Receita de Contribuição	4.972.827	7.790.808	7.453.469	7.788.875	8.139.374	8.505.646				
Receita Patrimonial	4.389.280	8.217.048	8.097.993	4.669.937	4.880.084	5.099.688				
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	1.813.868	1.895.492	1.980.789				
Outras Receita Patrimoniais	1.341.514	4.445.548	1.735.759	1.813.868	1.895.492	1.980.789				
Receita de Serviços	1.341.514	4.445.548	1.735.759	-	-	-				
Transferências Correntes	3.203.994	2.844.727	2.933.091	3.065.080	3.203.009	3.347.144				
Demais Receitas Correntes	145.750.723	143.890.596	165.084.492	173.038.923	180.825.675	188.962.830				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	632.651	305.395	28.892.721	30.192.893	31.551.574	32.971.394				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	101.117	-	-	-	-				
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	77.174	184.050	28.268.272	29.540.344	30.869.660	32.258.794				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	555.477	20.228	624.449	652.549	681.914	712.600				
RECEITAS DE CAPITAL (V)	158.949.475	163.048.574	212.461.766	216.289.291	226.022.309	236.193.313				
Operações de Crédito (VI)	9.373.786	3.361.605	49.979.811	32.807.514	34.283.852	35.826.625				
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-				
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-				
Transferências de Capital	9.373.786	3.361.605	49.979.811	32.807.514	34.283.852	35.826.625				
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	9.373.786	3.361.605	49.979.811	32.807.514	34.283.852	35.826.625				
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	168.323.261	166.410.178	262.441.577	249.096.805	260.306.161	272.019.939				
DESPESAS CORRENTES (XI)	150.801.574	155.404.652	168.083.503	170.156.791	178.116.330	186.446.753				
Pessoal e Encargos Sociais	90.124.728	87.074.678	87.262.272	88.362.420	92.073.642	95.940.735				
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	-	14.860	15.492	16.142	16.820				
Outras Despesas Correntes	60.676.846	68.329.974	80.806.371	81.778.879	86.026.546	90.489.198				
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	150.801.574	155.404.652	168.068.643	170.141.299	178.100.188	186.429.933				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.413.294	9.267.464	94.319.649	81.519.949	84.890.964	88.401.185				
Investimentos	10.340.170	7.791.566	91.653.562	75.741.440	78.869.757	82.127.087				
Inversões Financeiras	100.000	-	894.317	932.325	971.483	1.012.285				
Amortização da Dívida (XV)	1.973.124	1.475.898	1.771.770	4.846.184	5.049.724	5.261.812				
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	10.440.170	7.791.566	92.547.879	76.673.765	79.841.240	83.139.372				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	1.774.183	1.700.351	1.771.766	1.846.180				
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	161.241.744	163.196.218	262.390.705	248.515.415	259.713.194	271.415.485				
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	7.081.517	3.213.961	50.872	581.390	592.968	604.454				

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	41.412.167	39.936.269	40.715.511	38.312.258	35.561.269	32.433.133
DEDUÇÕES (II)	12.874.756	45.617.666	14.466.075	15.080.883	15.714.280	16.374.280
Ativo Disponível	12.626.891	47.132.203	14.187.574	14.790.546	15.411.749	16.059.042
Haveres Financeiros	761.340	723.370	855.442	891.798	929.254	968.282
(-) Restos a Pagar	513.475	2.237.907	576.941	601.461	626.722	653.045
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	28.537.411	(5.681.397)	26.249.436	23.231.374	19.846.989	16.058.853
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	(5.681.397)	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	28.537.411	(5.681.397)	26.249.436	23.231.374	19.846.989	16.058.853
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(7.767.888)	(34.218.808)	(185.664)	(3.018.062)	(3.384.385)	(3.788.136)

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2015

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2015 foi

R\$ 36.305.299,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORUIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo | (R.F. art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente	2019				2020				2021			
		(a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	(a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	(a)	Valor Constante
Receita Total	257.169.557	246.685.426	0,52%	114,26%	288.742.187	247.395.653	0,52%	119,12%	280.835.565	248.107.924	0,52%	119,12%	
Receitas Primárias (I)	249.096.805	238.941.779	0,50%	110,67%	260.306.161	239.629.712	0,50%	115,36%	272.019.939	240.319.624	0,50%	115,36%	
Despesa Total	257.169.557	246.685.426	0,52%	114,26%	288.742.187	247.395.653	0,52%	119,12%	280.835.565	248.107.924	0,52%	119,12%	
Despesa Primária (II)	248.515.415	238.384.092	0,50%	110,41%	259.713.194	239.083.844	0,50%	115,11%	271.415.485	239.785.612	0,50%	115,12%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	581.390	557.688	0,00%	0,26%	592.988	545.868	0,00%	0,26%	604.454	534.013	0,00%	0,26%	
Resultado Nominal	(3.018.062)	(2.895.023)	-0,01%	-1,34%	(3.384.385)	(3.115.559)	-0,01%	-1,50%	(3.788.136)	(3.346.679)	-0,01%	-1,61%	
Divida Publica Consolidada	38.312.258	36.750.367	0,08%	17,02%	35.661.269	32.736.693	0,07%	15,76%	32.433.133	28.653.482	0,06%	13,76%	
Divida Consolidada Líquida	23.231.374	22.284.292	0,05%	10,32%	19.846.989	18.270.518	0,04%	8,80%	16.058.853	14.187.407	0,03%	6,81%	
Receitas Primárias Adjudadas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2019		2020		2021	
	2019	2020	2019	2020	2021	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,97%	2,67%	2,97%	2,67%	2,68%	2,68%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25%	4,20%	4,25%	4,20%	4,20%	4,20%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	49.426.982.000	51.651.196.000	49.426.982.000	51.651.196.000	53.975.500.000	53.975.500.000
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	215.699.640	226.615.124	215.699.640	226.615.124	235.767.804	235.767.804
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Divida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de Juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

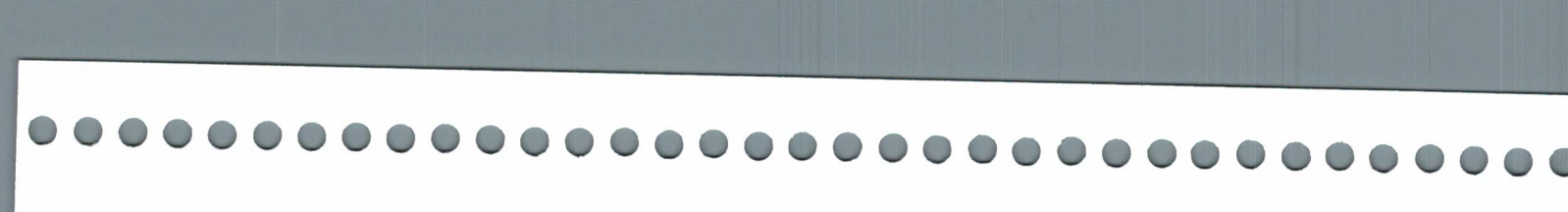
R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	223.729.533	0,55%	140,47%	166.693.341	0,41%	104,66%	(57.036.192)	-25,49%
Receitas Primárias (I)	222.713.800	0,54%	139,83%	166.410.178	0,41%	104,48%	(56.303.622)	-25,28%
Despesa Total	223.729.533	0,55%	140,47%	164.672.116	0,40%	103,39%	(59.057.417)	-26,40%
Despesas Primárias (II)	222.019.839	0,54%	139,39%	163.196.218	0,40%	102,46%	(58.823.621)	-26,49%
Resultado Primário (III) = (I - II)	693.961	0,00%	0,44%	3.213.961	0,01%	2,02%	2.520.000	363,13%
Resultado Nominal	(1.792.434)	0,00%	-1,13%	(34.218.808)	-0,08%	-21,48%	(32.426.374)	1809,07%
Dívida Pública Consolidada	40.082.341	0,10%	25,17%	39.936.269	0,10%	25,07%	(146.072)	-0,36%
Dívida Consolidada Líquida	26.435.100	0,06%	16,60%	(5.681.397)	-0,01%	-3,57%	(32.116.497)	-121,49%
VARIÁVEIS								
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	2017							
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	40.975.000,000 159.277.074							

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2017.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORUIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	188.070.556	223.729.533	18,96%	264.177.336	18,08%	257.169.557	-2,65%	268.742.187	4,50%	280.835.585	4,50%
Receitas Primárias (I)	186.998.563	222.713.800	19,10%	262.441.577	17,84%	249.096.805	-5,08%	260.306.161	4,50%	272.019.939	4,50%
Despesa Total	188.070.556	223.729.533	18,96%	264.177.336	18,08%	257.169.557	-2,65%	268.742.187	4,50%	280.835.585	4,50%
Despesas Primárias (II)	186.928.234	222.019.839	18,77%	262.390.705	18,18%	248.515.415	-5,29%	259.713.194	4,51%	271.415.485	4,51%
Resultado Primário (III) = (I - II)	70.329	693.961	886,74%	50.872	-92,67%	581.390	1042,85%	592.968	1,99%	604.454	1,94%
Resultado Nominal	(2.731.963)	(1.792.434)	-34,39%	(185.664)	-89,64%	(3.018.062)	1525,55%	(3.384.385)	12,14%	(3.788.136)	11,93%
Dívida Pública Consolidada	52.354.396	40.082.341	-23,44%	40.715.511	1,58%	38.312.258	-5,90%	35.561.269	-7,18%	32.433.133	-8,80%
Dívida Consolidada Líquida	24.030.333	26.435.100	10,01%	26.249.436	-0,70%	23.231.374	-11,50%	19.846.989	-14,57%	16.058.853	-19,09%

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	202.331.476	233.797.362	15,55%	264.177.336	12,99%	246.685.426	-6,62%	247.395.653	0,29%	248.107.924	0,29%
Receitas Primárias (I)	201.178.197	232.735.921	15,69%	262.441.577	12,76%	238.941.779	-8,95%	239.629.712	0,29%	240.319.624	0,29%
Despesa Total	202.331.476	233.797.362	15,55%	264.177.336	12,99%	246.685.426	-6,62%	247.395.653	0,29%	248.107.924	0,29%
Despesas Primárias (II)	201.102.535	232.010.732	15,37%	262.390.705	13,09%	238.384.092	-9,15%	239.083.844	0,29%	239.785.612	0,29%
Resultado Primário (III) = (I - II)	75.662	725.189	858,46%	50.872	-92,99%	557.688	996,26%	545.868	-2,12%	534.013	-2,17%
Resultado Nominal	(2.939.121)	(1.873.094)	-36,27%	(185.664)	-90,09%	(2.895.029)	1459,28%	(3.115.559)	7,62%	(3.346.679)	7,42%
Dívida Pública Consolidada	56.324.299	41.896.046	-25,63%	40.715.511	-2,79%	36.750.367	-9,74%	32.736.593	-10,92%	28.653.482	-12,47%
Dívida Consolidada Líquida	25.852.493	27.624.680	6,85%	26.249.436	-4,98%	22.284.292	-15,11%	18.270.518	-18,01%	14.187.407	-22,35%

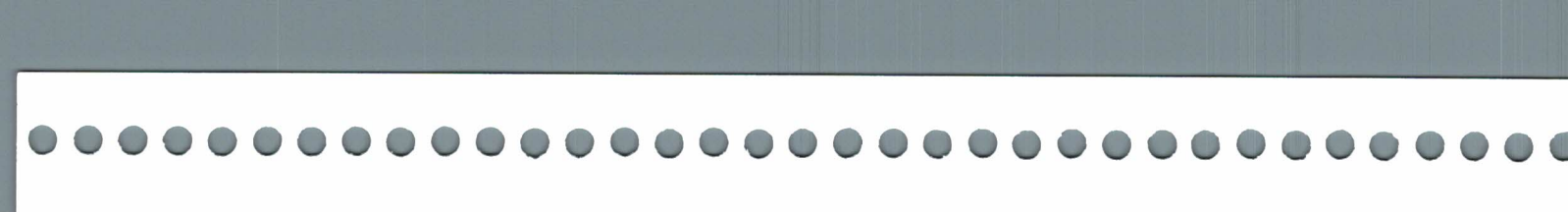
VARIÁVEIS

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,29%	2,95%	4,50%	4,25%	4,20%	4,20%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2018 a 2021 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(10.668.924)	100,00%	(20.004.948)	100,00%	(58.782.219)	100,00%
TOTAL	(10.668.924)	100,00%	(20.004.948)	100,00%	(58.782.219)	100,00%

R\$ 1

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1

	2017	2016	2015	
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	

	2017	2016	2015	
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	

	2017	2016	2015	
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIf) + IIIj)	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	6.709.437	6.681.583	7.062.121	
Civil	2.675.099	3.079.822	3.060.977	
Ativo	2.675.099	3.079.822	3.060.977	
Inativo	2.675.099	3.079.822	3.060.977	
Pensionista	-	-	-	
Militar	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Civil	3.940.218	3.455.561	4.001.144	
Ativo	3.940.218	3.455.561	4.001.144	
Inativo	3.940.218	3.455.561	4.001.144	
Pensionista	-	-	-	
Militar	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	94.120	146.200	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	94.120	146.200	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	6.709.437	6.681.583	7.062.121	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes		3.863	537.856	632.393
Despesas de Capital		3.863	523.423	626.769
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil		3.094.104	14.433	5.624
Aposentadorias		2.254.314	3.520.267	4.547.854
Pensões			3.404.688	4.414.256
Outros Benefícios Previdenciários		2.254.314	3.404.688	3.218.754
Benefícios - Militar		839.790	115.579	388.189
Aposentadorias				807.314
Pensões				133.598
Outros Benefícios Previdenciários		839.790	115.579	
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)		3.097.967	4.058.123	5.180.247
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)				
		3.611.470	2.623.460	1.881.874
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR		2015	2016	2017
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR		2015	2016	2017
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		2015	2016	2017
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa		2015	2016	2017
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO		
	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.709.437	6.681.583	7.062.121
Receita de Contribuições dos Segurados	2.675.099	3.079.822	3.060.977
Civil	2.675.099	3.079.822	3.060.977
Ativo	2.675.099	3.079.822	3.060.977
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.940.218	3.455.561	4.001.144
Civil	3.940.218	3.455.561	4.001.144
Ativo	3.940.218	3.455.561	4.001.144
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	94.120	146.200	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	94.120	146.200	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	6.709.437	6.681.583	7.062.121
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017

ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes	3.863	537.856	632.393	
Despesas de Capital	3.863	523.423	626.769	
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil	3.094.104	14.433	5.624	
Aposentadorias	2.254.314	3.520.267	4.547.855	
Pensões		3.404.688	4.414.257	
Outros Benefícios Previdenciários	2.254.314	3.404.688	3.218.754	
Benefícios - Militar	839.790	115.579	388.189	
Aposentadorias			807.314	
Pensões			133.598	
Outros Benefícios Previdenciários	839.790	115.579	133.598	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)	3.097.967	4.058.123	5.180.248	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	3.614.470	2.623.460	1.881.873	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para a Formação de Reservas				

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	833.509,33	267.960,10	565.549,23	1.430.516,94
2016	828.840,56	279.481,11	549.359,45	1.979.876,39
2017	802.688,21	291.703,48	510.984,73	2.490.861,12
2018	775.683,40	366.813,00	408.870,40	2.899.731,52
2019	766.322,47	392.166,99	374.155,48	3.273.887,00
2020	736.796,32	418.419,40	318.376,92	3.592.263,92
2021	706.273,28	471.610,68	234.662,60	3.826.926,52
2022	697.431,74	505.979,54	191.452,20	4.018.378,72
2023	674.623,95	521.936,35	152.687,60	4.171.066,32
2024	647.861,31	547.357,46	100.503,85	4.271.570,17
2025	556.135,42	715.324,40	-159.188,98	4.112.381,19
2026	513.340,40	1.253.878,56	-740.538,16	3.371.843,03
2027	492.623,84	1.336.616,37	-842.992,53	2.528.850,50
2028	456.827,81	1.408.781,34	-951.953,53	1.576.896,97
2029	428.520,32	1.506.834,39	-1.078.314,07	498.582,90
2030	401.889,36	1.769.209,83	-1.367.320,47	-868.737,57
2031	377.107,65	2.055.741,25	-1.678.633,60	-2.547.371,17
2032	337.723,03	2.193.701,31	-1.855.978,28	-4.403.349,45
2033	304.133,93	2.304.624,78	-2.000.490,85	-6.403.840,30
2034	290.589,28	2.320.528,92	-2.029.939,64	-8.433.779,94
2035	271.618,85	2.428.475,89	-2.156.857,04	-10.590.636,98
2036	253.309,90	2.670.999,93	-2.417.690,03	-13.008.327,01
2037	240.419,15	2.687.656,98	-2.447.237,83	-15.455.564,84
2038	215.381,10	2.751.918,89	-2.536.537,79	-17.992.102,63
2039	187.608,95	2.829.134,64	-2.641.525,69	-20.633.628,32
2040	157.865,41	2.952.096,03	-2.794.230,62	-23.427.858,94
2041	132.075,11	3.069.549,99	-2.937.474,88	-26.365.333,82
2042	115.643,92	3.108.421,11	-2.992.777,19	-29.358.111,01
2043	97.594,01	3.154.137,98	-3.056.543,97	-32.414.654,98
2044	88.579,40	3.189.118,48	-3.100.539,08	-35.515.194,06
2045	74.001,13	3.195.671,27	-3.121.670,14	-38.636.864,20
2046	58.456,30	3.211.042,77	-3.152.586,47	-41.789.450,67
2047	43.652,93	3.189.780,18	-3.146.127,25	-44.935.577,92
2048	28.583,22	3.187.984,79	-3.159.401,57	-48.094.979,49

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORUIPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2049	21.636,53	3.128.297,87	-3.106.661,34	-51.201.640,83
2050	13.026,09	3.070.312,10	-3.057.286,01	-54.258.926,84
2051	0,01	3.001.244,02	-3.001.244,01	-57.260.170,85
2052	0,01	2.923.210,16	-2.923.210,15	-60.183.381,00
2053	0,01	2.823.608,23	-2.823.608,22	-63.006.989,22
2054	0,01	2.719.280,12	-2.719.280,11	-65.726.269,33
2055	0,01	2.611.261,86	-2.611.261,85	-68.337.531,18
2056	0,01	2.500.095,62	-2.500.095,61	-70.837.626,79
2057	0,01	2.386.333,36	-2.386.333,35	-73.223.960,14
2058	0,01	2.270.555,74	-2.270.555,73	-75.494.515,87
2059	0,01	2.153.214,03	-2.153.214,02	-77.647.729,89
2060	0,01	2.034.976,85	-2.034.976,84	-79.682.706,73
2061	0,01	1.916.389,62	-1.916.389,61	-81.599.096,34
2062	0,01	1.798.026,85	-1.798.026,84	-83.397.123,18
2063	0,01	1.680.544,24	-1.680.544,23	-85.077.667,41
2064	0,01	1.564.524,20	-1.564.524,19	-86.642.191,60
2065	0,01	1.450.507,85	-1.450.507,84	-88.092.699,44
2066	0,01	1.339.117,36	-1.339.117,35	-89.431.816,79
2067	0,01	1.230.825,66	-1.230.825,65	-90.662.642,44
2068	0,01	1.126.234,63	-1.126.234,62	-91.788.877,06
2069	0,01	1.025.698,41	-1.025.698,40	-92.814.575,46
2070	0,01	929.550,97	-929.550,96	-93.744.126,42
2071	0,01	838.056,69	-838.056,68	-94.582.183,10
2072	0,01	751.500,42	-751.500,41	-95.333.683,51
2073	0,01	670.138,77	-670.138,76	-96.003.822,27
2074	0,01	594.118,21	-594.118,20	-96.597.940,47
2075	0,01	523.459,84	-523.459,83	-97.121.400,30
2076	0,01	458.280,80	-458.280,79	-97.579.681,09
2077	0,01	398.526,69	-398.526,68	-97.978.207,77
2078	0,01	344.118,37	-344.118,36	-98.322.326,13
2079	0,01	295.011,33	-295.011,32	-98.617.337,45
2080	0,01	251.056,42	-251.056,41	-98.868.393,86
2081	0,01	212.048,24	-212.048,23	-99.080.442,09
2082	0,01	177.756,77	-177.756,76	-99.258.198,85
2083	0,01	147.987,36	-147.987,35	-99.406.186,20
2084	0,01	122.407,50	-122.407,49	-99.528.593,69
2085	0,01	100.583,61	-100.583,60	-99.629.177,29
2086	0,01	82.174,52	-82.174,51	-99.711.351,80

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2087	0,01	66.829,96	-66.829,95	-99.778.181,75
2088	0,01	54.165,99	-54.165,98	-99.832.347,73
2089	0,00	0,00	0,00	-99.832.347,73

Fonte:

(1) Balanço Geral (2015, 2016 e 2017)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURUPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						
			-	-	-	

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2019, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2019.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	40.291.524
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	551.368
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	39.740.156
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	39.740.156
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	37.965.972
Novas DOCC	37.965.972
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.774.184

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.
(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2019, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

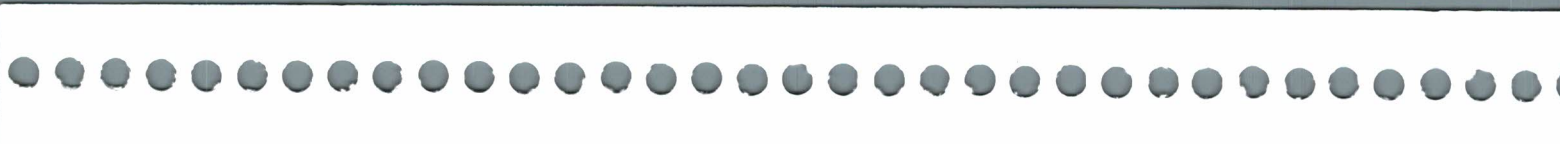
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	102.867,823	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.700,351
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas em especial os Investimentos.	1.700,351	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	102.867,823
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	104.568,174	SUBTOTAL	104.568,174
TOTAL	104.568,174	TOTAL	104.568,174

Nota:

- (1) A Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2019 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita.
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LR.F, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2014 = 1, 2015 = 2, 2016 = 3, 2017 = 4, 2018 = 5, 2019 = 6, 2020 = 7 e 2021 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =